

EDITORIAL

O peso dos cargos de confiança e o risco da inércia administrativa



Em qualquer administração pública, os cargos de confiança desempenham papel estratégico. São eles que garantem que as decisões políticas do gestor se transformem em ações concretas, conectando o planejamento à execução. Um bom ocupante de cargo de confiança é aquele que alia lealdade à capacidade técnica, agilidade e senso de responsabilidade. Ele entende que o cargo não é um prêmio, mas uma missão temporária de serviço público, e que sua atuação impacta diretamente a eficiência da gestão e a vida dos cidadãos.

No entanto, quando esses cargos são ocupados por pessoas despreparadas, desatentas ou movidas apenas por conveniências pessoais, o efeito é devastador. Processos emperram, projetos se arrastam e o cidadão é quem paga o preço da morosidade. Um documento esquecido sobre uma mesa pode significar a paralisação de uma obra, o atraso de um pagamento, a interrupção de um serviço essencial. Em uma estrutura pública, onde tudo depende de fluxos e prazos, a negligência de um único servidor de confiança pode comprometer o esforço de uma equipe inteira, e manchar a imagem de toda a administração.

A confiança, nesse contexto, não deve ser confundida com amizade ou afinidade política. Ela deve estar ancorada na ética, na competência e no compromisso com o interesse coletivo. Cargos de confiança exigem dinamismo, postura resolutiva e sensibilidade administrativa. Quem assume essa função deve compreender que é depositário da confiança não apenas do prefeito ou gestor, mas de toda a comunidade.

Portanto, cabe aos administradores escolher com critério e acompanhar de perto o desempenho de seus auxiliares diretos. O sucesso de uma gestão pública está menos na quantidade de obras inauguradas e mais na capacidade de fazer a máquina funcionar de forma justa, eficiente e transparente. E isso só é possível quando os cargos de confiança cumprem seu verdadeiro papel: o de servir ao público, e não o de travar o progresso por descuido, vaidade ou inércia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Decreto Municipal nº 072/2025

Estabelece horário diferenciado de funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor, e
CONSIDERANDO o resultado negativo da crise econômica sobre a receita do Município;
CONSIDERANDO a significativa dívida remanescente do exercício do ano de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de implantar um sistema que faça surgir contenção de despesas;
CONSIDERANDO que é uma das medidas cabíveis para a redução diária de gastos;
CONSIDERANDO que o Município necessita manter o equilíbrio orçamentário; e,
CONSIDERANDO que essa medida trará efeitos positivos à economia do Município, sem prejuízos de atendimento regular à comunidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **TURNO ÚNICO**, das 07h00min às 13h00min junto à Secretaria Municipal de Obras a partir do dia 09 de outubro do ano em curso.

Parágrafo Único: As máquinas e equipamentos deverão ser utilizados somente em situações excepcionais de urgência e emergência, com autorização expressa dos superiores.

Art. 2º. Ficam inalterados os horários de atendimento junto ao Centro Administrativo e demais Secretarias Municipais.

Art. 3º. Esse Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, RS, 08 de outubro de 2025.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Regina Verzeznazzi Zanon
Chefe de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Extrato de Dispensa de Licitação

Saldanha Marinho, 10 de outubro de 2025

Processo Administrativo: 71/2025

Dispensa: 24/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho - CNPJ: 92.399.153/0001-71

Contratada: ONEIDE PAULO KELLER - CNPJ: 97.138.143/0001-04

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pavers para revitalização da Avenida da Silva Tavares

R\$ 10.400,00

Fundamento: Lei Nº 14.133 art. 75, inciso I

Prazo: 30 dias

Dotação Orçamentária:

04 Secretaria Municipal de Obras

04.04.02.26.782.0055.2413.0720.0000 Manutenção de Ruas Municipais

3390.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Extrato de Dispensa de Licitação

Saldanha Marinho, 10 de outubro de 2025

Processo Administrativo: 72/2025

Dispensa: 25/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho - CNPJ: 92.399.153/0001-71

Contratada: SHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 09.505.958/0001-09

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pavers para revitalização da Avenida da Silva Tavares

R\$ 20.800,00

Fundamento: Lei Nº 14.133 art. 75, inciso I

Prazo: 30 dias

Dotação Orçamentária:

04 Secretaria Municipal de Obras

04.04.02.26.782.0055.2093.0720.0000 Manutenção de Ruas Municipais

3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE Jornal Opinião

CNPJ: 18.343.547/0001-55

Endereço: Avenida Silva Tavares nº 2267 Sala 1.

CEP: 98 250-000 Saldanha Marinho - RS

Fones: (55) 3373-1118 (55) 984266067

E-mail: jornal135@gmail.com

Fundadores: Antônio Carlos Altmeyer e Rudinei Scheneider

Diretor Geral: Helio Jorge Altmeyer

Diretora Administrativa: Franciele Altmeyer

Assinatura: R\$ 200,00 (anual)

Periodicidade: Semanal (sexta-feira) Impressão: Própria.

Escritório Central



De Hélio Jorge Altmeyer

Contabilidade

Contratos

Registro de Empresas

Declaração de Imposto de Renda

Escritas Comerciais e Agrícolas

E-mail: helio.jaltmeyer@gmail.com

Tel: (55) 3373 1118 Cel.: (55) 9 84266067

Avenida Silva Tavares- 2267 Sala "1" - Saldanha Marinho